

HOSPITAL METROPOLITANO DR. CÉLIO DE CASTRO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2019

O Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para viabilizar futuros ingressos nas funções de **Auxiliar de Enfermagem** e **Técnico de Enfermagem** mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do HMDCC, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3. O **Anexo I** deste Edital apresenta a descrição sumária de atribuições das funções;

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7. O HMDCC é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo seletivo com o concurso público previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.8. A aprovação final não gera, para o candidato, direito à contratação, mas, estritamente, o de não preterição.

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. As funções, o número de vagas, os requisitos mínimos, a carga horária mensal de trabalho e a remuneração, são os estabelecidos a seguir:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Vagas para Ampla Concorrência: 17

Vagas para PCD: 5

Carga Horária Mensal: 200 horas

Remuneração: R\$ 1.546,07

Requisitos Mínimos: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional como Auxiliar de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem - MG.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Bloco Cirúrgico / CME / Hemodinâmica**Vagas para Ampla Concorrência:** 16**Vagas para PCD:** 4**Carga Horária Mensal:** 200 horas**Remuneração:** R\$ 2.594,69**Requisitos Mínimos:** Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – MG.**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Demais Áreas****Vagas para Ampla Concorrência:** 64**Vagas para PCD:** 16**Carga Horária Mensal:** 200 horas**Remuneração:** R\$ 2.594,69**Requisitos Mínimos:** Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro Profissional como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – MG.

2.2. Nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995, e do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que estabelece que pelo menos 5% (cinco) por cento das vagas sejam reservadas às pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que vierem a ser convocados para ingresso, de acordo com as necessidades do HMDCC, obedecendo à estrita ordem de classificação final, assinarão Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se às normas de Gestão de Pessoas e ao normativo das funções e salários vigentes à época da admissão.

2.4. O empregado admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no artigo 41 da Constituição Federal.

2.5. Para as cargas horárias indicadas no item 2 deste Edital, poderá ser adotado regime de compensação de jornada, com possibilidade de alteração e/ou adoção de jornada diferente da originalmente prevista durante a vigência do contrato de trabalho, de acordo com a necessidade do HMDCC, com pagamento proporcional às horas trabalhadas.

2.6. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus aos salários e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

ETAPA	FUNÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
Prova Objetiva	Para todas as funções	Eliminatório e Classificatório	IBFC
Análise de Experiência Profissional	Para todas as funções	Classificatório	IBFC

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado, quando convocado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido na função se atendidas às seguintes exigências na data da admissão:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão, salvo se já emancipado;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/especialidade para o qual concorreu e se classificou comprovadas junto à perícia médica realizada pelo HMDCC, que emitirá Atestado de Saúde Ocupacional;

g) possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme item 2;

h) apresentar os seguintes documentos, no início do processo de admissão:

- Original e cópia simples da carteira de identidade, ou de documento de valor legal equivalente, com fotografia;

- Original e cópia simples do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada, quando não constar do documento de identidade;

- Original e cópia simples da carteira de registro profissional no Conselho Regional da classe;

- Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal/88, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;

- 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

- Original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

- Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- Original e cópia simples de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

- Declaração da qualificação cadastral do e-social obtido através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) ;

- Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e cópia das páginas de identificação;

- Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, luz ou telefone);

- Original e cópia simples do Cartão de vacina atualizado (com as seguintes vacinas: Triviral, Dupla Adulto, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza);

- Original da Certidão Negativa de Processos Éticos e Débitos emitida pelo conselho regional;

- Comprovante de abertura de conta corrente individual no Banco Santander (caso não possua, receberá encaminhamento para abertura no ato da admissão);

- Certificado Digital, e-CPF - A3, preferencialmente no formato cartão – quando pertinente à função (buscar esclarecimentos na gerência de Recursos Humanos do HMDCC).

i) Não ter sido demitido do HMDCC por um dos motivos previstos no art. 482 da CLT, nos termos do § 3º do art. 5º do Regulamento de Seleção de Pessoal.

4.1.1. Não serão aceitos documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 4 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

4.2. Os requisitos descritos no subitem 4.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de cópia autenticada ou documento original juntamente com cópia simples.

4.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato.

4.4. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais incluindo exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente em especial ao art. 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

4.4.1. Para ser admitido, o candidato convocado deverá realizar exame médico obrigatório, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no dia, horário e local indicados pelo HMDCC, a fim de viabilizar sua admissão.

4.4.2. O médico responsável indicado pelo HMDCC emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições das funções, observada a legislação específica.

4.4.2.1. O candidato terá o prazo de até 10 dias corridos para a entrega de relatórios médicos complementares, quando solicitados pelo médico do trabalho. Na ausência dos relatórios no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e eliminado do presente processo seletivo.

4.4.2.2. O candidato com pendências de vacina exigida pela Medicina do Trabalho terá o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização das mesmas, ficando impossibilitada a sua admissão até que haja a regularização dentro deste prazo.

4.4.3. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

4.4.4. A apresentação de dados, informações e documento falsos ou irregulares, assim como a não apresentação de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. As atividades a serem executadas pelos candidatos admitidos serão realizadas nas dependências do Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, seus anexos, postos de trabalho e outras dependências, ambulâncias ou a critério do órgão responsável.

4.6. As jornadas de trabalho previstas no item 2 deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos, nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis, podendo ser exercidas em sistema de plantão ou em regime diário, turnos e escalas, de acordo com as especificidades e necessidades do HMDCC.

4.7. O horário de trabalho será estabelecido à época da admissão, conforme as escalas disponíveis e

necessidade do HMDCC.

4.8. A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

4.9. A ordem de classificação do Processo Seletivo não garante necessariamente ao candidato o direito de escolha de lotação bem como horário de trabalho.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego/ocupação.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o HMDCC e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente às funções pretendidas fornecidas pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que vai concorrer, conforme previsto no **item 2** deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração de função após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;
- b)** para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.10. Em hipóteses de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir das **09:00h do dia 25/04/2019** até às **23h59min do dia 26/05/2019**, sendo o dia **27/05/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto do Banco do Brasil e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

5.2.3. O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 para Técnico de Enfermagem** e **R\$ 40,00 para Auxiliar de Enfermagem**.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. O HMDCC e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **05/06/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br através da situação da inscrição, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso

negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430 ou (31) 3191-0590, (31) 3191-0591, (31) 3191-0592, (31) 3191-0593, (31) 3191-0594, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções relativas ao Processo Seletivo, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação da Prova Objetiva.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br no período das **09:00h do dia 25/04/2019 até às 23h59min do dia 26/04/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

5.3.3. Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento;
- b)** não indicar o número correto do NIS;
- c)** cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

- d) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- e) não atenda ao estabelecido neste Edital.

5.3.6. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.9. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **06/05/2019**.

5.3.10. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo.

5.3.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada função, observada a forma de distribuição de vagas no item 2 do Edital, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações.

6.2. Caso não haja convocação e admissão de todos os aprovados em ordem conjunta, haverá convocação de 05 (cinco) candidatos sem deficiência e de um oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação

ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.4. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego/ocupação, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

6.7. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **27/05/2019**, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia simples expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS;

c) Requerimento de condições especiais (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7.1. Para o envio via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020.

6.7.2. Para a entrega - Rua Pernambuco nº 1.000, sala 26, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos decretados e feriados).

6.8. O HMDCC e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

6.9. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo II**), indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.7 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.9.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.11. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.

6.13. A realização de prova nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.14. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação Medicina do Trabalho do HMDCC que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício da ocupação, quando houver e com as atribuições do emprego/ocupação, conforme Anexo I, observadas:

- a)** as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** os requisitos físicos específicos para o exercício da ocupação, quando houver;
- c)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- e)** a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

6.15. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.16. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo. O HMDCC convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida função já tenha se esgotado.

6.17. A compatibilidade da deficiência com o exercício da função pretendida será avaliada no ato do exame médico admissional. O candidato com deficiência que for considerado inapto para o exercício da função para o qual se inscreveu não terá direito à admissão.

6.18. As vagas resultantes do percentual definido no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

6.19. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato com deficiência que não cumprir os prazos para admissão e/ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização do exame admissional.

6.20. Será excluído da lista específica o candidato com deficiência que não tiver comprovada a deficiência declarada, comprovada no Atestado de Saúde Ocupacional realizado pelo Médico do Trabalho do HMDCC, passando assim a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participar do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar ou entregar, até o dia **27/05/2019**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente ao IBFC, o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.1.1. Para o envio via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020.

7.2.1.2. Para a entrega, Rua Pernambuco nº 1.000, sala 26, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos decretados e feriados).

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova pelo telefone (11) 4788-1430 ou (31) 3191-0590, (31) 3191-0591, (31) 3191-0592, (31) 3191-0593, (31) 3191-0594 das 9:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS ETAPAS

8.1. DA PROVA OBJETIVA:

8.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para Aprovação	
				Por disciplina	Geral
Língua Portuguesa	10	1	10 pontos	3 pontos (30%)	27 pontos (54%)
Conhecimentos de Saúde Pública	10	1	10 pontos	3 pontos (30%)	
Conhecimentos Básicos de Informática	10	1	10 pontos	3 pontos (30%)	
Conhecimentos Específicos	30	1	30 pontos	18 pontos (60%)	

8.1.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo III** deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.1.4. Será considerado **HABILITADO** na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver no mínimo **54% (cinquenta e quatro por cento) do total de pontos da prova objetiva, perfazendo a pontuação mínima por disciplina, conforme quadro do item 8.1.1.**

8.1.5. Estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo o candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**.

8.2. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.2.1. Serão convocados para **Análise de Experiência Profissional** de caráter classificatório, os candidatos habilitados na Prova Objetiva da 1ª Etapa, na forma prevista no item 8.1, que estejam classificados até **5 (cinco) vezes o total de vagas**, mais os empates na última posição de classificação, se houver, conforme o quadro a seguir:

FUNÇÕES	Até a posição de Classificação
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	110º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Bloco Cirúrgico / CME / Hemodinâmica	100º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Demais Áreas	400º

8.2.2. Todos os candidatos com Deficiência **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** serão convocados para Análise de Experiência Profissional.

8.2.2.1. Para fins de convocação para Análise de Experiência Profissional, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

8.2.3. Os candidatos que não forem **CONVOCADOS** para **Análise de Experiência Profissional**, nos termos dos itens 8.2.1. e 8.2.2., estarão automaticamente **ELIMINADOS** do Processo Seletivo.

8.2.4. Os candidatos convocados durante o prazo estabelecido deverão:

a) entrar com a senha criada no ato da inscrição e para preencher o formulário de análise de Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, conforme datas do Edital de Convocação;

b) após o preenchimento, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem e enviar os arquivos.

8.2.4.1. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio.

8.2.4.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

8.2.4.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.2.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar que as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.2.5. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho);

b) Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço ou declaração. Deverá ser informando claramente o serviço realizado e o período inicial e final.

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de

início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

8.2.6. Os documentos relacionados no item 8.2.5 deste edital, opções "a" e "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória à identificação da função e da pessoa responsável pela assinatura.

8.2.7. Os documentos relacionados no item 8.2.5 deste edital, opção "c", que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.

8.2.8. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

8.2.9. Não serão computadas as experiências referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

8.2.10. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

8.2.11. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.2.11.1. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Experiência Profissional.

8.2.12. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto deste Edital.

8.2.13. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para Análise de Experiência Profissional, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

8.2.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.2.16. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.2.17. Na Avaliação de tempo de serviço serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Análise de Experiência Profissional. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

8.2.18. A Análise de Experiência Profissional se limitará a pontuação máxima de acordo com as tabelas a seguir:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BLOCO CIRÚRGICO/CME/ HEMODINÂMICA				
Item De Avaliação	Experiência	Pontuação Por Ano	Quantidade Máxima De Anos	Pontuação Máxima
Experiência profissional como Técnico em Enfermagem	Anos completos de exercício da profissão em Bloco Cirúrgico	1,5	2	3
	Anos completos de exercício da profissão em Instrumentação Cirúrgica e/ou Hemodinâmica	0,5	2	1
	Anos completos de exercício da profissão em CME	0,25	4	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				5

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DEMAIS ÁREAS				
Item De Avaliação	Experiência	Pontuação Por Ano	Quantidade Máxima De Anos	Pontuação Máxima
Experiência profissional como Técnico em Enfermagem	Anos completos de exercício da profissão em CTI (adulto)	1,5	2	3
	Anos completos de exercício da profissão em Urgência e Emergência (Pronto Socorro, UPA, SAMU) (adulto)	0,5	2	1
	Anos completos de exercício da profissão em unidade de internação (exceto pediatria e maternidade) em hospitais de grande porte.*	0,25	4	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				5

AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
Item De Avaliação	Experiência	Pontuação Por Ano	Quantidade Máxima De Anos	Pontuação Máxima
Experiência profissional como Auxiliar de Enfermagem	Anos completos de exercício da profissão em CTI (adulto) ou serviços em Urgência e Emergência (Pronto Socorro, UPA, SAMU) (adulto).	1,5	2	3
	Anos completos de exercício da profissão em unidade de internação (exceto pediatria e maternidade) em hospitais de grande porte.*	0,5	2	1
	Anos completos de exercício da profissão em Bloco Cirúrgico (exceto pediatria e maternidade) e/ou CME	0,25	4	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				5

* Considera-se hospital de grande porte, o hospital que possui capacidade acima de 150 leitos, em operação.

8.2.19. Todos os documentos referentes à Análise de Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS SIMPLES frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova está prevista para o **dia 23/06/2019** e será realizada em Belo Horizonte/MG.

9.2. A duração da Prova será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas.

9.3. O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **17/06/2019**.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para realização das provas em Belo Horizonte, o IBFC e o HMDCC reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova será disponibilizado conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização da prova, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e cartão de convocação para a prova.**

9.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.2.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o item 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e o HMDCC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do Edital.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.29 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- i)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 9.29 deste Edital;
- j)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- o)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s)** tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos nas etapas.

10.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b)** maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c)** maior nota na disciplina de conhecimentos de saúde pública;
- d)** maior idade, considerando dia, mês e ano – até a data da prova objetiva.

10.4.1. Permanecendo o empate na alínea “d” do item 10.4, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pelo IBFC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

10.4.1.1. O candidato que não atender a referida solicitação do item 10.4.3 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

10.5. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) **Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) **Lista 2:** Classificação exclusiva das pessoas com deficiência aprovadas.

10.7. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e do HMDCC www.hmdcc.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) ao resultado preliminar e classificação da prova objetiva;
- e) ao resultado preliminar da análise de experiência profissional;
- f) ao resultado e classificação preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato da Diretoria Executiva do HMDCC, com aviso a ser publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e do HMDCC www.hmdcc.com.br.

12.1.1. O HMDCC poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada vaga/ função, por meio de ato da Diretoria Executiva, divulgado no site do IBFC e do HMDCC.

12.2. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do HMDCC – Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro.

13. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

13.1. A convocação do candidato dar-se-á após a homologação do Processo Seletivo, em estrita conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do HMDCC.

13.2. A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato no site do IBFC e/ou HMDCC.

13.3. O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos, comunicados e convocação para admissão

relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o IBFC e o HMDCC a realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

13.4. O candidato convocado deverá comparecer ao HMDCC para iniciar o processo admissional no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação da convocação, podendo o referido período ser prorrogado por igual prazo, por solicitação do candidato e mediante análise do HMDCC, mediante divulgação no site do HMDCC.

13.5. O processo admissional, com a entrega de toda a documentação exigida para admissão deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao de comparecimento no HMDCC.

13.6. No início das atividades, os profissionais convocados deverão participar, obrigatoriamente, do Treinamento Introdutório e dos demais treinamentos realizados, direta ou indiretamente pelo HMDCC, que serão informados pela liderança imediata e/ou a Gerência de Recursos Humanos.

13.7. A contratação se dará inicialmente, a título de experiência, pelo prazo total de 90 dias, período em que o profissional será avaliado e, se obtiver desempenho satisfatório, seu vínculo passará a ser por prazo indeterminado.

13.8. Durante o período de experiência, poderão ser realizadas atividades práticas e teóricas, individuais ou em grupo, formações, dentre outras, com a finalidade de avaliar e mensurar, objetivamente, a aptidão do profissional para o desempenho das suas funções, por prazo indeterminado, no HMDCC.

13.9. Os empregados do quadro de pessoal do HMDCC serão avaliados no período de experiência e poderão ser submetidos a avaliação de desempenho periodicamente, pela liderança em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos.

13.10. Quando da convocação e dentro do prazo concedido na mesma, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.

13.11. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Recursos Humanos do HMDCC, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

13.11.1. O pedido de reclassificação poderá ser feito apenas uma vez.

13.12. O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e do HMDCC www.hmdcc.com.br.

14.2. A não publicação no DOM, não desobriga o candidato do dever de consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

14.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

14.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e do HMDCC www.hmdcc.com.br.

14.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.6. O IBFC e o HMDCC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.7. Não serão fornecidas provas relativas a Seleções anteriores.

14.8. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação para a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

14.11.1 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para o HMDCC.

14.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

14.13. O IBFC e o HMDCC reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pelo HMDCC, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.16. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430 ou (31) 3191-0590, (31) 3191-0591, (31) 3191-0592, (31) 3191-0593, (31) 3191-0594 de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília - DF).

14.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019

Maria do Carmo
Diretora Executiva

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em diferentes setores do HMDCC, conforme previsto na Lei do Exercício Profissional, excetuadas as atividades privativas do enfermeiro, de forma a prestar assistência direta ao paciente e auxiliar o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente, na prevenção e na execução de programas de higiene e segurança do trabalho. Participar das capacitações propostas pela instituição a fim de aperfeiçoar e desenvolver habilidades e competências. Auxiliar em treinamentos de profissionais ou estudantes em atuação na equipe, quando solicitado pelo gestor. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Atuar em conformidade com normas internas da instituição e a descrição específica das atividades conforme o setor de atuação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades auxiliares e de apoio à assistência de enfermagem correlatas com o seu grau de formação. Participar das capacitações propostas pela instituição a fim de aperfeiçoar e desenvolver habilidades e competências. Auxiliar em treinamentos de profissionais ou estudantes em atuação na equipe, quando solicitado pelo gestor. Atuar em conformidade com normas internas da instituição e a descrição específica das atividades conforme o setor de atuação.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro
Processo Seletivo – Edital Nº 02/2019

Eu, _____,
inscrito para a função de _____, sob o nº de
inscrição _____, CPF. nº _____, venho solicitar as
condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo do Hospital Metropolitano Dr.
Célio de Castro, conforme a seguir:

	1. Prova em Braile (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.9.1 do Edital.

Em ____/____/2019. _____

Assinatura do candidato

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. Controle Social do SUS; 3. Modelo Assistencial e Financiamento; 4. Noções de Epidemiologia; 5. Organização e Princípios do SUS: Base Legal (Lei 8080 e 8142/90); 6. Política Nacional de Saúde: Evolução histórica, principais propostas de organização da Assistência, com destaque para a Estratégia Saúde da Família; 7. Processo Saúde-Doença; 8. Vigilância Epidemiológica em Saúde Pública; 9. Política Nacional de Urgência e Emergência – normas, leis e diretrizes; 10. Legislação em Urgência e Emergência; 11. Humanização em saúde; 12. Acolhimento com classificação de risco.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

1. Internet e Aplicativos. 2. Ferramentas de busca. 3. Navegadores (Browser). 4. Redes de Computadores. 5. Criptografia. 6. Sistema Operacional e Software. 7. Hardware. 8. Correios Eletrônicos. 9. Programa Antivírus e Firewall. 10. Editores de Apresentação. 11. Editores de Planilhas. 12. Editores de Texto. 13. Segurança da Informação. 14. Extensão de Arquivo. 15. Teclas de Atalho. 16. Pacote Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Novo Código de Ética em Enfermagem (Resolução 564/2017). Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, peso, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Imunizações: tipo, doses e via de administração. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Noções Básicas de Vigilância Epidemiológica. Noções de Primeiros Socorros, Programa Nacional de Segurança do Paciente; Imunização (vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio - conservação, dosagens, aplicação, calendário de vacinação). Biossegurança e boas práticas em ambiente hospitalar. Central de Esterilização de Materiais (CME): Recomendações sobre limpeza, desinfecção, acondicionamento, esterilização, guarda e distribuição de artigos médicos – hospitalares e materiais cirúrgicos (RDC Nº 50). Equipamentos e Materiais da Sala de Cirurgia. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde. Norma Regulamentadora 32 – NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BLOCO CIRÚRGICO/ CME / HEMODINÂMICA

Novo Código de Ética em Enfermagem (Resolução 564/2017). Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Anatomia e Fisiologia Cardiovascular. Principais Patologias Cardiovasculares. Assistência de Enfermagem em Emergências Cardiovasculares. Monitorização hemodinâmica. Conhecimento sobre cuidados e procedimentos de enfermagem específicos aos pacientes cardíacos. Conceitos de emergência e urgência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de emergência e urgência. Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Ambiente Cirúrgico: Centro cirúrgico, Central de Material Esterilizado (CME) e Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) – Localização e estrutura Física. - Equipamentos e Materiais da Sala de Cirurgia. - Equipe de Enfermagem e Cirúrgica: Componentes e suas respectivas funções. Terapêutica Cirúrgica: Aspectos

históricos, éticos e legais no centro cirúrgico. Classificação das Cirurgias, Terminologia Cirúrgica. - Tempos Cirúrgicos: Diérese e Dissecção, Hemostasia e Síntese. Instrumentais Cirúrgicos, Posicionamento para Cirurgia. Metodização cirúrgica: assepsia cirúrgica e paramentação, montagem das mesas auxiliares, disposição da equipe cirúrgica, antissepsia do campo operatório, apresentação do campo cirúrgico, sinalização cirúrgica e trânsito dos instrumentos, dinâmica do conjunto cirúrgico. Posicionamento para Anestesia, Assistência de Enfermagem durante a Anestesia: Cuidados Pré Anestésicos, Cuidados com as Vias aéreas e Cuidados pós Anestésicos. Transporte para Sala de Recuperação Pós- Anestésica (SRPA). Equipe de Sala de Recuperação Pós- Anestésica. Assistência de Enfermagem no Pós-Operatório Imediato. Identificação de Problemas do Paciente no Pós-Operatório Imediato: Sinais, Sintomas e Complicações, Cuidados com drenos, cateteres e sondas, Cuidados com a Ferida Pós-Operatória. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Central de Esterilização de Materiais (CME): Recomendações sobre limpeza, desinfecção, acondicionamento, esterilização, guarda e distribuição de artigos médicos – hospitalares e materiais cirúrgicos (RDC Nº 50). Biossegurança e boas práticas em ambiente hospitalar. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde. Norma Regulamentadora 32 – NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DEMAIS ÁREAS

Novo Código de Ética em Enfermagem (Resolução 564/2017). Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Conceitos de emergência e urgência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de emergência e urgência. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Cuidados em Terapia Nutricional ao Paciente Grave, Cuidados com o transporte hospitalar, Administração Segura de Medicamentos, Noções de Farmacoterapia, Vias de Administração, Cálculo de diluição e gotejamento, Cuidados de Enfermagem na Monitorização hemodinâmica invasiva. Cuidados de Enfermagem em Procedimentos Invasivos e Não invasivos ao paciente crítico. Cuidados de Enfermagem ao paciente portador de lesões cutâneas, Programa Nacional de Segurança do Paciente, Medidas de Prevenção de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde. Norma Regulamentadora 32 – NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Noções Básicas de Vigilância Epidemiológica. Biossegurança e boas práticas em ambiente hospitalar.